



PORTARIA PREVCOM Nº 27, DE 1º DE JULHO DE 2024

*Define autorizados a movimentar
as contas bancárias da SP-PREVCOM*

Em atenção ao disposto no Artigo 45, III, do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, e Artigo 17, III, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM nº 3/2012;

A Diretora-Presidente interina da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto 57.785 de 10-02-2012;

OUTORGA:

Artigo 1º - As movimentações das contas bancárias da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, inscrita no CNPJ 15.401.381/0001-98, somente poderão ser realizadas, via Auto Atendimento Setor Público por meio eletrônico ou Ofícios, com a assinatura em conjunto de um Diretor e um funcionário, abaixo relacionados:

VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO CERON – Diretora-Presidente interina, CPF: 287.151.378-30;

KARINA MARÇON SPECHOTO LEITE - Diretora de Seguridade, CPF: 250.545.608-90;

FRANCISLENE NASCIMENTO – Diretora de Investimentos, CPF 131.736.478-31;

ALINE CAMARGO KARRASCH, Assistente Técnico em Previdência Complementar IV, CPF 216.558.268-75;

LUIZ HENRIQUE ELEUTÉRIO MENDES, Assistente Técnico em Previdência Complementar II, CPF 328.315.438-43; e

MARCOS VINICIUS SOUSA COSTA, Assistente Técnico em Previdência Complementar III, CPF 213.890.258-70.

Parágrafo único – Os indicados estão autorizados para os seguintes atos de operações financeiras:



- I – Transferência bancária;
- II – Emissão de cheques;
- III – Pagamentos;
- IV – Demais movimentações financeiras.

Artigo 2º- Fica revogada a Portaria PREVCOM nº 08/2023 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 1º/07/2026.

Assinado eletronicamente por:
Vanessa Pacheco de Souza Romão Ceron
CPF: ***.151.378-**
Data: 01/07/2024 17:32:04 -03:00



VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO CERON
Diretor-Presidente interina



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA PREVCOM N° 27/2024, DE 1 DE JULHO DE 2024

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM

Portaria da Diretora- Presidente Interina, de 01 de julho de 2024.

Define autorizados a movimentar as contas bancárias da SP-PREVCOM

Em atenção ao disposto no Artigo 45, III, do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, e Artigo 17, III, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM n° 3/2012;

A Diretora-Presidente interina da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto 57.785 de 10-02-2012;

OUTORGA:

Artigo 1º - As movimentações das contas bancárias da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, inscrita no CNPJ 15.401.381/0001-98, somente poderão ser realizadas, via Auto Atendimento Setor Público por meio eletrônico ou Ofícios, com a assinatura em conjunto de um Diretor e um funcionário, abaixo relacionados:

VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO CERON – Diretora-Presidente interina, CPF: 287.151.378-30;

KARINA MARÇON SPECHOTO LEITE - Diretora de Seguridade, CPF: 250.545.608-90;

FRANCISLENE NASCIMENTO – Diretora de Investimentos, CPF 131.736.478-31;

ALINE CAMARGO KARRASCH, Assistente Técnico em Previdência Complementar IV, CPF 216.558.268-75;

LUIZ HENRIQUE ELEUTÉRIO MENDES, Assistente Técnico em Previdência Complementar II, CPF 328.315.438-43; e

MARCOS VINICIUS SOUSA COSTA, Assistente Técnico em Previdência Complementar III, CPF 213.890.258-70.

Parágrafo único – Os indicados estão autorizados para os seguintes atos de operações financeiras:

I – Transferência bancária;

II – Emissão de cheques;

III – Pagamentos;

IV – Demais movimentações financeiras.

Artigo 2º- Fica revogada a Portaria PREVCOM nº 08/2023 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 1º/07/2026.
(Portaria Prevcom nº 27/2024)